



GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC N.º190/02

Laguna Carapã, em 22 de Maio de 2002

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 24/05/02

“CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido incentivo financeiro anual para o desenvolvimento do Programa de Agente Comunitário de Saúde.

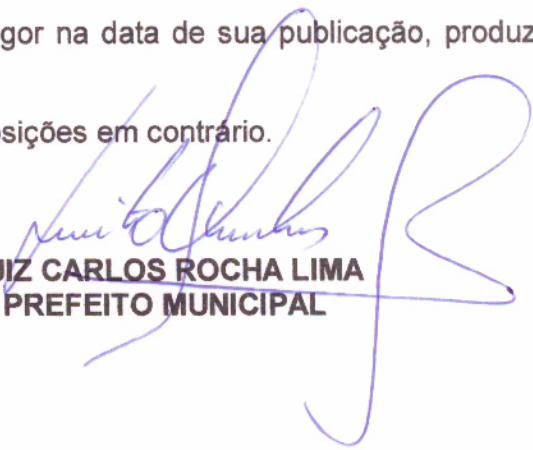
§ 1º - Fica fixado, o índice correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para cada Agente por ano, que poderá ser alterado ou extinto em decorrência de mudança na legislação federal e ou Política Pública de Saúde Estadual.

§ 2º - Os valores previstos serão concedidos em 12(doze) parcelas anuais, correspondente a R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para cada Agente mensalmente.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei é originário do Decreto Estadual n.º 10.675, de 26 de fevereiro de 2002, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente na dotação 06.02.10.302.0005.2.023/31.90.16.00.00 – Desenvolvimento das ações e serviços, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2.002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-970 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@terra.com.br